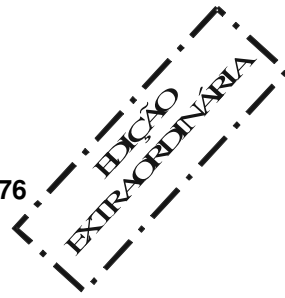




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CMDCA

DISPÕE SOBRE NÃO CONCESSÃO DE CUSTEIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AULAS SEMANAIS EM PROJETO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA) NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº434, de 10 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade a não concessão de custeio financeiro para pagamento de profissional de atividade física para aulas semanais em projeto da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) no município de Queimadas, requerimento recebido em 30 de outubro de 2024, consoante fundamentação noartigo 12 da Lei nº 596, de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

Queimadas, 12 de dezembro de 2024.

LUANA DE SOUSA BRITO
 Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMDCA

DISPÕE SOBRE NÃO CONCESSÃO DE CUSTEIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO E EQUIPAGEM DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº434, de 10 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade a não concessão de custeio financeiro para manutenção e equipagem do Conselho tutelar do município de Queimadas, requerimento recebido em 30 de outubro de 2024, consoante fundamentação noartigo 4º, § 1º da Lei nº 596, de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

Queimadas, 12 de dezembro de 2024.

LUANA DE SOUSA BRITO
 Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMDCA

DISPÕE SOBREAPROVAÇÃO DE PARECER JURÍDICO Nº 119/2024 REFERENTE A CONSULTA SOBRE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E IMPOSSIBILIDADE DE POSSUIR EMPRESA INSCRITA NO CNPJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº434, de 10 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Parecer Jurídico nº 119/2024 apresentado pela Procuradoria do Município de Queimadas referente a consulta sobre dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar e impossibilidade deste de possuir empresa inscrita no CNPJ.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

Queimadas, 12 de dezembro de 2024.

LUANA DE SOUSA BRITO
 Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – CMDCA

DISPÕE SOBREAPROVAÇÃO DE PARECER JURÍDICO Nº 122/2024 REFERENTE A CONSULTA SOBRE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAR FUNÇÃO COM CARGO ADVINDO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº434, de 10 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Parecer Jurídico nº 122/2024 apresentado pela Procuradoria do Município de Queimadas referente a consulta sobre dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar e impossibilidade de conselheiro tutelar cumular função com cargo advindo de contrato de excepcional interesse público.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

Queimadas, 12 de dezembro de 2024.

LUANA DE SOUSA BRITO
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº. PE. 30401/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.
 CONTRATADO: GERLIANO RAMOS CAVALCANTE 08227430430.
 FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima do Contrato Inicial, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). O custo total do contrato, prescrito na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2024